

FOLHAS:	697
PROC.:	501/2022
Ass.:	<i>ca</i>

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
DECRETO Nº 68, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 10/2022/PMAP. PROCESSO Nº 76/2021 - PMAP.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022	12
AVISO DE RETIFICAÇÃO	16
EXTRATOS DE ADITIVOS	16
AVISOS DE PORTARIAS	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 PE 006/2022	19
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2022	24
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 006/2022	24
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 006/2022	24
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	25
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022	25
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TP 001/2022	25
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	25
AVISO DE PREGAO ELETRONICO	25
RATIFICACAO DE DISPENSA	26
EXTRATO DE CONTRATO	26
EXTRATO DE CONTRATO	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022	26
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	30
PORTARIA Nº 003/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	31
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022	31
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020-DC/PMC	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PMC	32
DECRETO Nº 016/2022/GAB/PREF.	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 199-07-2019	32
PORTARIA Nº064/2022/GAB/PREF.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	33
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.	33
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022-SEMED	33
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-SEMAS	34
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-SEMED	35
PORTARIA Nº 003/2022	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMC	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/CPL/PMC	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL/PMC	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMED	42
DECRETO Nº 001/2022 DE 23 DE FEVEREIRO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	43
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	47
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	47

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.075.750/0001-56, localizada na Avenida Alfa, nº 905, Quadra Comercial, Lote 4 - Parque Athenas, CEP nº 65.072-110, São Luís/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 1220007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 3652002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDES - 02 18 00 FUNDES - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 1009 0000 AQUISIÇÃO DE VECÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente Vinc - FONTE DE RECURSO: 0.1.19. 11 13-2 - 008 - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DOENS. FUNDAMENTAL - FUNDES 30% 1 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 3652002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDES 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.19. 11 13-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 035.170.183-41, e RG nº 023185472002-0 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de fevereiro de 2022.**

FOLHAS: 679
PROC.: 507 / 2021
Ass.:

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ff7f23f6a8401bc93a396a808de2cdeb

PORTARIA Nº 003/2022

Dispõe sobre retificação de portaria de nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. RETIFICAR PORTARIA Nº 224/2021, de 08 de abril de 2021, Onde se lê: Nomear o (a) senhor (a) JORDANE LIMA SILVA, CPF Nº 616.379.493-16, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE URBANISMO, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 25fac49e9a7e15c195af1a93635748ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMC

PROCESSO Nº 501/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, neste representado pela NESTE ATO representada por sua titular da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. Liliane Neves Carvalho CIC Nº CIC Nº 614.185.523-72, CI Nº 1539534 SSP/PB, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **Fornecedor: A.R DE ABREU & CIA LTDA. CNPJ: 10.464.744/0001-10 Endereço: Rua Firmino Gonçalves Pedreiras nº 686 - Centro - Timon - Ma Representante: Adalberto Rocha de Abreu RG: 990.863 SSP - PI CPF: 398.279.333-53 Email: cocais.distribuidora@hotmail.com (99) 3212-0681** sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº**

123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 501/2021.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

FOLHAS: 673
PROC.: 5011 2021
Ass: [assinatura]

14	CARBAMAZEPINA 2%100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FRASCO	BRAINFARMA	16,00	3000	48.000,00
15	CARBONATO DE LÍTIU 300MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	EUROFARMA	0,49	35000	17.150,00
16	CARBONATO DE LÍTIU 450 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	EUROFARMA	0,35	5000	1.750,00
17	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	CRISTALIA	19,35	1000	19.350,00
18	CLORPROMAZINA 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,34	30000	10.200,00
19	CLORPROMAZINA 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	HYPORFARMA	0,52	40000	20.800,00
20	CLORPROMAZINA 25MG/5ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	HYPORFARMA	0,24	3000	1.920,00
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML. Item	FRASCO	CRISTALIA	10,05	600	6.030,00
22	CLONAZEPAM 2MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,13	50000	6.500,00
23	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL. Item Exclusivo para	FRASCO	CRISTALIA	2,99	3000	23.920,00
24	CLONAZEPAM 0,5MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,14	30000	4.200,00
25	CLOXAZOLAM 4MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	SANDOZ DO BRASIL	1,22	2000	2.440,00
26	CLOMIPRAMINA 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	GERMED	1,88	4000	7.520,00
27	DISSULPIRAM 250MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	E MS S/A	1,20	8000	9.600,00
28	DIAZEPAM 10 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	LEGGRAND PHARMA	0,11	50000	5.500,00
29	DIAZEPAM 5MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	LEGGRAND PHARMA	0,08	45000	3.600,00
30	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	LEGGRAND PHARMA	1,75	10000	17.500,00
31	ESCITALOPRAM 10MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	SANDOZ DO BRASIL	0,53	10000	5.300,00
32	ESCITALOPRAM 20 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	SANDOZ DO BRASIL	1,11	10000	11.100,00
33	FENOBARBITAL 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	LABORATORIO TEUTO	0,37	50000	18.500,00
34	FENOBARBITAL 40MG/20ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FRASCO	LABORATORIO TEUTO	3,49	6000	20.940,00
35	FENOBARBITAL 100MG/2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	LABORATORIO TEUTO	3,82	3000	11.460,00
36	FENTOINA 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	HIPOLABOR	0,25	35000	8.750,00
37	FENTOINA 50ML/MG INJ 5ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	HIPOLABOR	4,17	3000	12.510,00
38	FENTANIL 50 MCG/2 ML. AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	HIPOLABOR	3,99	3000	11.970,00
39	FLUMAZENIL 0,5MG/ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	LABORATORIO TEUTO	16,90	300	5.070,00
41	GABAPENTINA 300MG CAPS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CAPS	PRATI DONADUZZI	0,62	3000	1.860,00
44	HALOPERIDOL 5MG/1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	JANSEN-CILAG	3,90	6000	23.400,00
48	ISOPULURANO SOL.INALAT. 240 ML. Item Exclusivo para	FRASCO	CRISTALIA	415,90	100	41.590,00
50	LEVOMEPRIMAZINA 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	1,40	10000	14.000,00
51	LEVOMEPRIMAZINA GTS 20ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FRASCO	CRISTALIA	13,00	100	1.300,00
53	MIDAZOLAM 50MG 10ML INJ. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	HIPOLABOR	14,54	1200	17.448,00
55	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	CRISTALIA	5,10	1000	5.100,00
61	NORTRIPILINA 25MG CPR. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	RANBAXY	0,79	10000	7.900,00
63	OXCARBAZEPINA 300MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	SANOFI MEDLEY	1,00	30000	30.000,00
64	OXCARBAZEPINA 600MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	SANOFI MEDLEY	2,40	15000	36.000,00
65	OXCARBAZEPINA 60MG/100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FRASCO	SANOFI MEDLEY	55,00	850	46.750,00
66	PAROXETINA 20 MG COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	AUROBINO PHARMA	0,60	15000	9.000,00
69	PREGABALINA 75MG COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FRASCO	BIOSINTETICA	0,65	2000	1.300,00
70	QUETIAPINA 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	EUROFARMA	2,40	7000	16.800,00
71	QUETIAPINA 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	EUROFARMA	0,52	10000	5.200,00
72	RISPERIDONA 1MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,15	20000	3.000,00
73	RISPERIDONA 2MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,29	30000	8.700,00
74	RISPERIDONA 3MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FRASCO	CRISTALIA	0,52	20000	10.400,00
75	RISPERIDONA 1 MG 30ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	18,68	2500	46.700,00
76	SERTRALINA 50MG COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	GEOLAB	0,19	15000	2.850,00
79	SERTRALINA 100MG COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	GEOLAB	0,40	5000	2.000,00
81	TOPIRAMATO 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	REUROFARMA	0,44	5000	2.200,00
82	TOPIRAMATO 50MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	REUROFARMA	0,70	5000	3.500,00
85	TRAMADOL 500MG COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	LABORATORIO TEUTO	0,60	10000	6.000,00
TOTAL						818.178,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	P. UNT	QTDE	TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	GERMED	0,13	45000	5.850,00
2	AMITRIPTILINA 75MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	TEUTO	0,70	10000	7.000,00
3	ACIDO VALPROICO 250MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	BIOLAB	0,48	45000	21.600,00
4	ACIDO VALPROICO 500 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	BIOLAB	1,43	10000	14.300,00
5	ACIDO VALPROICO 50MG /100ML XPE. Item Exclusivo para	FRASCO	BIOLAB	7,40	4000	29.600,00
6	ALPRAZOLAM 0,5MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	E MS S/A	0,16	5000	800,00
7	ALPRAZOLAM 1MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	E MS S/A	0,26	5000	1.300,00
8	ALPRAZOLAM 2MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	E MS S/A	0,26	7500	1.950,00
9	BIPERIDENO 2MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,35	45000	15.750,00
10	BROMAZEPAM 3MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,19	7000	1.330,00
11	BROMAZEPAM 6MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	BRAINFARMA	0,44	3000	1.320,00
12	CARBAMAZEPINA 200MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	BRAINFARMA	0,41	50000	20.500,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	BRAINFARMA	0,21	25000	5.250,00

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os

materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, tacitando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato,

qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 20 de janeiro de 2022

FOLHAS: 675
PROC.: 801/2021
Ass.:

Lilliane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde	A.R DE ABREU & CIA LTDA. CNPJ:10.464.744/0001-10 Adalberto Rocha de Abreu RG:990.863 SSP - PI CPF:198.279.533-53
Delcímar Santos da Silva Presidente do CDE	
TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG _____

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 42d03256cad97833a74b8db4e82badd2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/CPL/PMC

PROCESSO Nº 501/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, neste representado pela NESTE ATO representada por sua titular da Secretária Municipal de Saúde a Srª. Lilliane Neves Carvalho CIC Nº CIC Nº 614.185.523-72 , CI Nº 1539534 SSP/PB , concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **Fornecedor: M.AM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ:33.836.849/0001-04 Endereço: Rua Acácia nº 1953 - Bairro Joquei Teresina - PI CEP: 65049-170 Representante: Misael Alves de Moraes Neto RG:1869287 SSP - PI CPF:877.612.893-87 Email: licitacao@mediatta.com (86) 98829-8045, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 501/2021.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	P. UNT	QTDE	TOTAL
40	FLUOXETINA 20MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	medaquinica	0,12	45000	5.400,00
42	HALOPERIDOL 1MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	cristalia	0,21	20000	4.200,00
43	HALOPERIDOL 5MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	cristalia	0,4	50000	20.000,00
45	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	frasco	cristalia	8,18	5000	40.900,00
47	IMIPRAMINA 25 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	cristalia	0,57	10000	5.700,00
49	LEVOMEPRMAZINA 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	cristalia	0,6	10000	6.000,00
54	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	cristalia	11,9	1100	13.090,00
56	MORFINA 0,2 MG/ML INJ 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	cristalia	8,39	1500	12.585,00
57	MORFINA 0,1 MG/ML INJ 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	cristalia	4,11	2000	8.220,00
58	NALOXONA 0,4 MG/ML INJ (NARCAN). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	biopolshor	10,48	1000	10.480,00

50	NEULEPTIL 4% 20ML GTS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	frasco	sanofi	23,66	200	4.732,00
52	NORTRIPILINA 50MG CPR. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	Ranbaxy	1,68	8000	13.440,00
67	PETIDINA 50MG/ML 1ML INJ. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	união química	3,3	2000	6.600,00
80	TIOFENTAL 1G PO INJ. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	crystalia	46,46	600	27.876,00
84	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	hipolabor	2,85	5000	14.250,00
86	VENLAXINA 150MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	crystalia	4,21	4000	16.840,00
	TOTAL					210.313,00

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adoberobat.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 20 de janeiro de 2022.

o presente, na presença de
FOLHAS: 677
PROC.: 501/2021
Ass.:

Liliane Neves Carvalho Secretaria Municipal de Saúde	M.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:33.836.848/0001-04 MIsael Alves de Moraes Neto RG:1869287 SSP - PI CPF:877.612.893-87
Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d9eefc0f437aef30bd09cd1edd558935

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL/PMC

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL/PMC

**PROCESSO Nº 501/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, neste representado pela NESTE ATO representada

por sua titular da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. Liliane Neves Carvalho CIC Nº 614.185.523-72 , CI Nº 1539534 SSP/PB , concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **Fornecedor: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:3.995.908/0001-92 Endereço: Rua Neusa Assunção nº 741 - Bairro pq Alvorada - CEP: 65.633-130, cidade de Timon - MA, Representante: Gilliard de Araujo Silva RG:11.921.650 SSP - PI CPF:664.588.703-53, Email: licitacao.r7@gmail.com (86) 98829-8045**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 501/2021.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	P. UNIT	QTDDE	TOTAL
------	----------------	-----	-------	---------	-------	-------

46	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ ML. Item Exclusivo para	amp	fecan haloper	13,73	3000	41.190,00
52	METILFENIDATO 10MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	cloridrato de metilfenidato	0,66	10000	6.600,00
59	NEULEPTIL 10MG COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	neuleptil	0,76	1000	760,00
68	PROMETAZINA 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	cloridrato de prometazina	0,29	45000	13.050,00
76	SEVOFLURANO 100 ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	frasco	sevoflurano	318,00	30	9.540,00
77	SEVOFLURANO 250 ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	frasco	sevoflurano	670,00	10	6.700,00
83	TOPIRAMATO 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	topiramato	0,62	2000	1.240,00
87	VENLAFAXINA 75MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	cloridrato de venlafaxina	2,36	8000	18.880,00
	TOTAL					97.960,00

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO

FOHAB
PROC.: /
Ass.:

PROC.: 501 / 2021
Ass.:

ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 20 de janeiro de 2022.

Eliziane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:3.995.908/0001-92 RG:11.921.650 SSP - PI CPF:664.588.703-53
Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL	
TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c99cf0106f8a5f9e78bb296a005f91d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMED

CONTRATO Nº 006/2022 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2021.0113.003/2022, vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2022-SEMED/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: ESDRAS SOUSA E SILVA (DESTAK MÓVEIS PLANEJADOS); inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.841/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil, e seiscentos reais); OBJETO: Prestação de serviço de reforma de cadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: bb0dccc39a5a8840d47928d35eacc7ba

DECRETO Nº 001/2022 DE 23 DE FEVEREIRO

DECRETO Nº 001/2022 de 23 de fevereiro

DISPÕE SOBRE AS RECOMENDAÇÕES E RESTRIÇÕES APLICÁVEIS ÀS COMEMORAÇÕES FESTIVAS RELATIVAS AO CARNAVAL DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento a COVID-19 e de contenção da propagação do novo corona vírus e de outros vírus respiratório, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais, com a retomada gradual das atividades econômicas e sociais.

CONSIDERANDO que o vírus da Influenza A (H1N1) e A(H3N2) está diretamente associado ao aumento no número de casos registrados a nível nacional e que a circulação ainda predominante do Vírus SARS COV-2 em todo o território nacional, estadual e pela semelhança de sinais e sintomas com outros vírus respiratórios e a necessidade de estabelecer vigilância de outros vírus respiratórios.

CONSIDERANDO REC-PJDOP - 32022 expedido pelo Ministério Público da Comarca de Dom Pedro onde este recomenda aos prefeitos municipais, delegados de polícia civil e comandantes da polícia militar das cidades de Dom Pedro e Gonçalves Dias que acompanhem e fiscalizem o período Carnavalesco nestas cidades.

CONSIDERANDO a classificação pela organização mundial de saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de covid- 19;

CONSIDERANDO a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (epin) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do sus como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

FOLHAS: 628
PROC.: 5071/2022
Ass.: _____